PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 047, DE 03 MAIO DE 2023.

Determina a prorrogação do afastamento preventivo de empregado público envolvido em processo administrativo disciplinar.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das competências que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 151, incisos I, XLV e o art. 152 do Regimento Interno do CAU/RS e os arts. 19 e 20 do Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o afastamento cautelar é uma medida que a administração pública pode se valer independente de Lei;

Considerando a sugestão emanada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, diante da possibilidade de interferência do empregado público denunciado na apuração das irregularidades lhe que foram imputadas;

Considerando o afastamento preventivo, por trinta dias, do empregado determinado na Portaria Presidencial nº 035/2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a prorrogação do afastamento preventivo do empregado envolvido em processo administrativo disciplinar inscrito nos assentamentos funcionais sob a matrícula nº 89, do exercício do cargo pelo prazo de 30 dias, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 04 de maio de 2023,

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre - RS, 03 de maio de 2023.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS